

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.015/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA
PARTICIPAÇÃO: PESSOAS JURÍDICAS
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Rua Rio Grande, 2610, Centro, Esteio/RS, das 8h30min às 17 horas, no Consórcio Pró-Sinos.
EDITAL: à disposição no portal (<http://prosinos.rs.gov.br/>).

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Especial, sediada em Esteio/RS, com cadastro fiscal no CNJP/MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, torna público aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com base no art. 25, da Lei Federal N.8.666/93.

Fazem parte integrante desta CHAMAMENTO PÚBLICO os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
- ANEXO V – TERMO DEREFERÊNCIA
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE
- ANEXO VII – ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE INTERESSE NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

- 1.1. A documentação será recebida a partir **do dia de sua publicação**, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, no no Consórcio Pró-Sinos, sito à Rua Rio Grande, nº 2610, Bairro Centro, em Esteio/RS.
- 1.2. As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente credenciamento consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA**, para prestação de serviços técnico-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório conforme **Termo de Referência**.
- 2.2. Os credenciados deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços.
- 2.3. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, e serão realizados no estabelecimento da contratada, com atendimento de forma contínua, em dias úteis. O profissional indicado receberá conforme o número de horas previamente acordadas e efetivamente trabalhadas.
- 2.4. Estimativa do valor: Os credenciados selecionados e contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento por hora técnica trabalhada, conforme tabela abaixo.
- 2.5. A remuneração pelos serviços executados é estabelecida conforme tabela abaixo, elaborada de acordo com tabela e/ou valor e cálculos recomendados pelo Sindicato e/ou associações de Classe da categoria e pelo Conselho:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/HORA
1- Das Engenharias	1.1 Engenharia Ambiental; 1.2 Engenharia Cartográfica; 1.3 Engenharia Civil; 1.4 Engenharia de Minas; 1.5 Engenharia Elétrica; 1.6 Engenharia Química; 1.7 Engenharia Sanitária;	R\$ 122,67
2 – Arquitetura e Urbanismo	1.35 Arquitetura.	R\$ 133,98
3 - Biologia	1.36 Biologia.	R\$ 109,04
4 – Geologia	1.37 Geologia	R\$ 119,52 R\$ 128,99 R\$ 169,23

2.6. No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar junto ao Consórcio as **Pessoas Jurídicas e MEI** do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, na legislação pertinente.

3.2. Poderão participar do presente credenciamento PJ e MEI.

3.3. É vedada a participação de empresas:

- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- que não possua atividade compatível com o objeto do presente processo.
- que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art.9º da Lei nº 8.666/1993;
- que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Consórcio e Consorciados, ou em suas autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. A impugnação deste Credenciamento e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o

Edital, protocolada no Consórcio Pró-Sinos.

4.2. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado, e também nos demais casos previstos no art. 109 da Lei Federal N.8666/93.

4.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. O recurso deverá ser dirigido ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, e entregue no Consórcio Pró-Sinos.

4.5. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

4.6. Os recursos deverão ser datilografados/digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

4.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

4.8. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas ao processo de credenciamento, no endereço, dia e horário de atendimento externo no Consórcio Pró-Sinos, citados nas disposições gerais.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá entregar na Comissão de Licitações, rua Rio Grande nº 2610, bairro Centro, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de Credenciamento contendo toda a sua documentação, fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>CONSÓRCIO PRÓ-SINOS ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Para Comissão de Licitações, CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 RAZÃO SOCIAL / CNPJ / TELEFONE /EMAIL OFICIAL</p>
--

5.2. Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período aprezados, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data definida do certame, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo as(os) interessados qualquer direito à reclamação.

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENV. 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope N. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou original ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial (hipótese em que o profissional deverá grifar com caneta marca texto colorida a parte da publicação interessante ao certame, para facilitar a visualização e o julgamento), desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

6.2. Os documentos apresentados para o credenciamento, deverão estar em nome do credenciante que é responsável pelo fornecimento/prestação do serviço, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.3. Todas as certidões condicionadas a verificação de suas validades e/ou veracidades, estão dispensas de autenticação, uma vez que a Comissão fará a devida confirmação oportunamente, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão do licitante deste certame.

Nota 01: Os documentos podem ser autenticados junto ao Consórcio.

6.4.–PESSOAS JURÍDICA

A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, (Modelo – Anexo I):

a1) Identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, e-mail Institucional, endereço, número do telefone);

a2) Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a3) Declaração do credenciado de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito)

anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos da Emenda Constitucional N. 20/98.

a4) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros servidores, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

a5) INDICAÇÃO DA ÁREA PRETENDIDA.

B – Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO JURÍDICA, consiste em:

b.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

Nota 02: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C – TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME ANEXO II.

D – Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consiste em:

d1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ)

d2) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d2.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

d3) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d4) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

E – CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, Cópia do Certificado de regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional, com a indicação do responsável técnico.

F- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA conforme modelo do anexo IV que comprove(m) ter executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às da área a credenciar. Comprovando ter experiência mínima de 06(seis) meses.

f1 - CURRÍCULO, assinado pelo profissional;

f2 - DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

f3 - CERTIFICADOS de conclusão de cursos de pós graduação e especialização dos profissionais que compõem o corpo técnico da empresa, na área afim, reconhecidos pelo Ministério da Educação, se houverem;

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Recebidos o envelope contendo a documentação da empresa, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos documentos com vistas ao julgamento num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.2. O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

7.3. Será considerado inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item DA APRESENTAÇÃO DO ENV. 01 – DOCUMENTAÇÃO ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com

as exigências do presente Edital, ou

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

7.4. Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação procederá o CREDENCIAMENTO.

7.5. Esgotados os prazos de recursos administrativos, a CPL encaminhará o processo para a autoridade competente que o homologará objeto aos interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas em edital, se outra não for sua decisão.

7.5.1. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

7.5.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documentação para realização do credenciamento, é facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7.5.3. A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecida às normas aplicáveis.

7.5.4. Todas as reuniões da Comissão de Licitações serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes presentes, sendo que os demais atos serão registrados no processo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A proponente vencedora deverá comparecer ao Consórcio Pró-Sinos para a assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.1.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo ou outra for sua decisão.

8.2. Para autorizar a assinatura, poderá ser solicitada documentação essencial para firmar o vínculo contratual, por exemplo: garantia contratual, licenças e outros, definidos em convocação própria.

8.3. A equipe técnica do Consórcio realizará a análise e parecer da documentação apresentada pelo participante, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou outro autorizado nos autos do processo, atendendo os requisitos para assinatura, será convocada para assinar contrato.

8.4. Farão parte integrante do contrato, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta.

8.5. A não assinatura do contrato e/ou não retirada da ordem de compra por parte da credenciada, por qualquer motivo, dentro prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento.

8.6. A ordem de compra e o pedido de empenho poderá ser cancelado pela administração:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do órgão licitante;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços enunciados neste Edital será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

9.2 As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do edital

9.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do aviso no sítio eletrônico oficial <http://prosinos.rs.gov.br/>. E posteriormente no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS)

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS:

10.1. Os credenciados poderão prestar os serviços objeto deste Edital em cada uma das Administrações Municipais,

e as Autarquias vinculadas, localizadas nos 26 (vinte e seis) municípios participantes do Consórcio Pró-Sinos, bem como para o Consórcio pró-Sinos e os 19 (dezenove) Municípios pertencentes ao Consórcio da associação dos Municípios da Região Metropolitana da Grande Porto Alegre;

10.2. Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis; antecipadamente, pela marcação dos horários das visitas;

10.3. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10.4. A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo;

10.5. Os credenciados firmarão Termo de Credenciamento, para a prestação de serviços com os Municípios Consorciados, nos termos do **Anexo VII**;

10.6. Os credenciados deverão emitir relatórios de todos os serviços devidamente assinados por responsável habilitados nos termos do **Anexo VI**.

11. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. Entre as empresas credenciadas será realizada solicitação de levantamento de serviço para fins de mensuração de quantitativo de horas que será demandado, sendo que se optará pelo credenciado que desenvolver atividade no menor número de horas para fins de critério de distribuição de demanda.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais relacionadas neste Edital e nos documentos que o integram, obriga-se, ainda:

12.1.1. Prestar/executar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.

12.1.3. O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

12.2. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

13.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

13.4. Emitir as ordens de compra, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

13.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio do FISCAL designado, que acompanhará a prestação de serviço, de acordo com o determinado neste instrumento, controlando os prazos estabelecidos para entrega/execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o material/serviço fornecido em desacordo com as especificações exigidas.

b) Certificar as notas fiscais/RPA correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

- c) Exigir do vencedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo(s) vencedor(es), de condições previstas neste instrumento.
- e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao vencedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao(s) vencedor(es).
- g) Instruir o(s) recurso(s) do(s) vencedor(es) no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **20º (vigésimo) dia, à contratada**, através da Secretaria Municipal da Fazenda ou financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

15.1.1. O pagamento se dará por hora de trabalho realizada.

15.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

§ 1º – O Contratante certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

15.2. A contagem para o **20º (trigésimo) dia**, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento de todas as condições pactuadas.

15.3. Para execução do pagamento, ao **CRENCIADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal/RPA correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante e respectivo CNPJ, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, ou outros com a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/RPA ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CRENCIADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **CRENCIADO**.

15.6. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o município, se couber, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

15.7. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A contratada retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante.
- d) Débito da contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

15.8. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

15.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

16. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

16.1. O Contratante se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N.8666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

17.2. Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta da contratada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra emitida pelo contratante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos se sempre for para a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato de decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a Administração, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos pois a simples apresentação da documentação submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de

transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

22.3. Os casos omissos deverão ser avaliados pela secretaria solicitante, a qual será responsável por buscar referências na literatura e apoio de profissionais técnicos.

22.4. Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.

22.5. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N.8.666/93.

22.6. O Contratante reserva a si o direito de revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar ou desclassificar, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.7. Aplicam-se ao presente edital de credenciamento os dispositivos da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

22.8. Cópia do edital e informações sobre o andamento do Credenciamento poderão ser obtidas junto ao Consórcio, nos dias úteis, das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira até as 13:30 no Consórcio Pró-Sinos, ou pelo telefone (51) 3783-5609 e e-mail: licitacoes@prosinos.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.prosinos.rs.gov.br/,

22.9. O Consórcio Pró-Sinos localiza-se na Rua Rio Grande, 150, em Esteio-RS e o horário de atendimento ao público é das 8h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

Esteio, 4 de agosto de 2023

DE ACORDO:



VOLMIR RODRIGUES
PRESIDENTE

ANEXO I (modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº002/2023

A empresa _____, com sede na _____, Nº. – Bairro _____, nacidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____, portador do CPF Nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, referente ao CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA E GEOLOGIA, objeto do Edital, de acordo com o termo de referência, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;
- que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- que não possui em seu quadro, servidor, dirigente de órgão e/ou entidade contratante e/ou responsável por este processo.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ / 2023.

Assinatura do representante Legal